



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 873 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

**“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente do Programa “Saúde em Casa” para pagamento de diárias de viagem aos servidores que compõem o Departamento Municipal de Saúde com o seguinte detalhamento:

*Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Atenção Básica -*  
*06.01.02.10.301.0014.2071 - Fonte 155 – Ficha...a definir – Diárias Pessoa Civil – R\$ 5.000,00.*

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

*Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Atenção Básica -*  
*06.01.02.10.301.0014.2071 - Fonte 148 – Ficha 450 – Diárias Pessoa Civil – R\$ 5.000,00.*

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 13 de outubro de 2014.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
*Prefeito Municipal*  
*Francisco Badaró - MG*